



MARINHA DO BRASIL

**CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO –
CeITMSP**

PROCESSO Nº 63230.002741/2019-50

CONTRATO Nº 42000/2021-008/00

Contrato de aquisição de instrumentos de medição, blocos e hastes para laboratório de calibração, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do Comando da Marinha, neste ato representado pelo Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo – CeITMSP, e a empresa CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA

A União, por intermédio do Comando da Marinha, neste ato representado pelo Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo – CeITMSP, conforme Portaria de criação nº 266/MB, de 1º de setembro de 2020, com sede na Avenida Professor Lineu Prestes, nº 2468 – Cidade Universitária – Butantã, CEP: 05508-000 – São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 40.188.327/0001-53, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (IM) FERNANDO ANTONIO DE AVELAR BRITTO LIMA, nomeado pelo Comandante da Marinha, conforme Portaria nº 286/MB, de 30 de setembro de 2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 180/MB/2001, e suas alterações, do Comando da Marinha, e quanto à conveniência da celebração, foi aprovada e subdelegado pelo Diretor do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo nos termos da Portaria nº 46/2021, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.255.284/0001-31, sediada na Rua Primeiro Braço do Norte, 60, Bairro

- Vila Lalau – Jaraguá do Sul – Santa Catarina/SC, CEP 89.256-240, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. DEISE RIETTER DERETTI, portadora da Carteira de Identidade nº 4.532.997 SSP/SC, e CPF nº 043.980.629-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 63230.002741/2019-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de instrumentos de medição, blocos e hastes para laboratório de calibração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

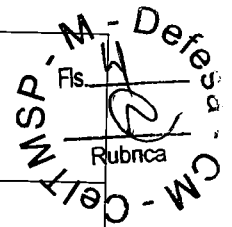
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR
			QUANTIDADE	E	
1	ANEL PADRÃO, Ø 14mm, para calibração, material aço liga, dureza HRC 60±2, tolerância dimensional de ±0,02mm, tolerâncias geométricas, conforme DIN 2250-1, com certificado de calibração RBC, ref.: 177-132, fabricante Mitutoyo ou similar.	BR0009326	UN	1	R\$1.057,99
3	ANEL PADRÃO, Ø 3,5mm, para calibração, material aço liga, dureza HRC 60±2, tolerância dimensional de ±0,02mm, tolerâncias geométricas conforme DIN 2250-1, com certificado de calibração RBC, ref.: 177-252, fabricante Mitutoyo ou similar.	BR0009326	UN	1	R\$875,32
4	ANEL PADRÃO, Ø 4,5mm, para calibração, material aço liga, dureza HRC 60±2, tolerância dimensional de ±0,02mm, tolerâncias geométricas conforme DIN 2250-1, com certificado de calibração RBC, ref.: 177-257, fabricante Mitutoyo ou similar.	BR0009326	UN	1	R\$850,00
5	ANEL PADRÃO, Ø 70mm, para calibração, material aço liga, dureza HRC 60±2, tolerância dimensional de	BR0009326	UN	1	R\$2.239,99

AM - Deu

42000/2021-008/00
 Defesa - CM - M - 3
 Rubrica

[Handwritten signature]

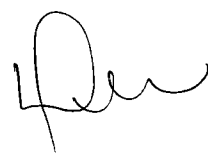

	±0,02mm, tolerâncias geométricas conforme DIN 2250-1, com certificado de calibração RBC, ref.: 177-147, fabricante Mitutoyo ou similar.				
15	CABEÇOTE MICROMÉTRICO DIGITAL, capacidade 0 a 50mm, resolução 0,001mm, exatidão +/- 0,003mm, com certificado de calibração RBC, ref.: 164-162, fabricante Mitutoyo ou similar.	BR0076856	UN	1	R\$4.770,00
16	CALIBRADOR DE ALTURA DIGITAL, capacidade 0 a 600mm, resolução 0,001mm, exatidão +/- (2,80 +5L/1000) µm, com certificado de calibração RBC, ref.: 518-226, fabricante Mitutoyo ou similar.	BR0150437	UN	1	R\$23.000,00
18	CALIBRADOR DE PAQUIMETRO E TRAÇADOR DE ALTURA, capacidade 0 a 600mm, com blocos padrões de cerâmica, espaçamento dos blocos 10mm, exatidão +/-1,8µm, paralelismo +/-1,5µm, com certificado de calibração RBC, ref.: 515-556, fabricante Mitutoyo ou similar.	BR0150437	UN	1	R\$25.860,00
19	CALIBRADOR DE RELÓGIO COMPARADOR, capacidade 0 a 1mm, resolução 0,0002mm, para relógio milesimal, com certificado de calibração RBC, ref.: 521-103, fabricante Mitutoyo ou similar.	BR0150437	UN	1	R\$26.800,00
20	CALIBRADOR PARA MICRÔMETRO DE PROFUNDIDADE, capacidade 300mm, exatidão 0,003mm, com certificado de calibração RBC, ref.: 515-571, fabricante Mitutoyo ou similar.	BR0150437	UN	1	R\$18.700,00
21	CALIBRADOR PARA MICRÔMETRO INTERNO, capacidade 600mm, exatidão 0,003mm, com blocos padrão em cerâmica e grampos de fixação, com certificado de calibração RBC, ref.: 515-586, fabricante Mitutoyo ou similar.	BR0150437	UN	1	R\$20.684,00
22	ESCALA PADRÃO, capacidade 200mm, resolução 0,1mm, exatidão 0,0019mm, material vidro, com certificado de calibração RBC, ref.: 182-514-10, fabricante Mitutoyo ou similar.	BR0009326	UN	1	R\$6.600,00
23	HASTE PADRÃO, para micrômetro externo, dimensão 225mm, planeza 0,3µm, paralelismo 2µm, exatidão +/- (1+L/50) µm ou melhor, faces microlapidadas, protetor termoisolante, com certificado de calibração RBC, ref.:	BR0150743	UN	1	R\$520,00



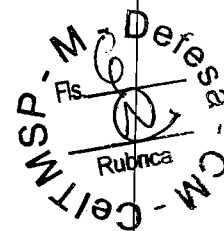



	167-109, fabricante Mitutoyo ou similar.				
24	HASTE PADRÃO, para micrômetro externo, dimensão 275mm, planeza 0,3µm, paralelismo 2µm, exatidão +/- (1+L/50) µm ou melhor, faces microlapidadas, protetor termoisolante, com certificado de calibração RBC, ref.: 167-111, fabricante Mitutoyo ou similar.	BR0150743	UN	1	R\$590,00
25	HASTE PADRÃO, para micrômetro externo, dimensão 325mm, planeza 0,3µm, paralelismo 2µm, exatidão +/- (1+L/50) µm ou melhor, faces microlapidadas, protetor termoisolante, com certificado de calibração RBC, ref.: 167-113, fabricante Mitutoyo ou similar.	BR0150743	UN	1	R\$720,00
26	HASTE PADRÃO, para micrômetro externo, dimensão 350mm, planeza 0,3µm, paralelismo 2µm, exatidão +/- (1+L/50) µm ou melhor, faces microlapidadas, protetor termoisolante, com certificado de calibração RBC, ref.: 167-114, fabricante Mitutoyo ou similar.	BR0150743	UN	1	R\$760,00
27	HASTE PADRÃO, para micrômetro externo, dimensão 375mm, planeza 0,3µm, paralelismo 2µm, exatidão +/- (1+L/50) µm ou melhor, faces microlapidadas, protetor termoisolante, com certificado de calibração RBC, ref.: 167-115, fabricante Mitutoyo ou similar.	BR0150743	UN	1	R\$805,00
28	HASTE PADRÃO, para micrômetro externo, dimensão 400mm, planeza 0,3µm, paralelismo 2µm, exatidão +/- (1+L/50) µm ou melhor, faces microlapidadas, protetor termoisolante, com certificado de calibração RBC, ref.: 167-116, fabricante Mitutoyo ou similar.	BR0150743	UN	1	R\$909,00
29	HASTE PADRÃO, para micrômetro externo, dimensão 425mm, planeza 0,3µm, paralelismo 2µm, exatidão +/- (1+L/50) µm ou melhor, faces microlapidadas, protetor termoisolante, com certificado de calibração RBC, ref.: 167-117, fabricante Mitutoyo ou similar.	BR0150743	UN	1	R\$990,00
30	HASTE PADRÃO, para micrômetro externo, dimensão 450mm, planeza 0,3µm, paralelismo 2µm, exatidão +/- (1+L/50) µm ou melhor, faces microlapidadas, protetor termoisolante, com certificado de calibração RBC, ref.: 167-118, fabricante Mitutoyo ou similar.	BR0150743	UN	1	R\$1.090,85
33	JOGO DE BLOCOS PADRÃO, com 10 peças, classe 0, material cerâmica,	BR0009326	UN	1	R\$7.997,99

M - Defesa - CM -
 SP -
 FLS. 2
 Rubrica
 Cel.

	dimensões 2,5mm, 5,1mm, 7,7mm, 10,3mm, 12,9mm 15,0mm, 17,6mm, 20,2mm, 22,8mm e 25,0mm, com paralelo óptico de 12mm, com estojo em madeira, conforme NBR NM 215:2000 e ISO 3650:1998, com certificado de calibração RBC, ref.: 516-156, fabricante Mitutoyo ou similar.				
34	JOGO DE PARALELO ÓPTICO, capacidade 0 a 25mm, composto por 4 paralelos na dimensão 12,00mm, 12,12mm, 12,25mm e 12,37mm, planeza 0,1µm, paralelismo 0,2µm, com certificado de calibração RBC, ref.: 157-903, fabricante Mitutoyo ou similar.	BR0304488	UN	1	R\$6.997,48
35	JOGO DE PARALELO ÓPTICO, capacidade 25 a 50mm, composto por 4 paralelos na dimensão 25,00mm, 25,12mm, 25,25mm e 25,37mm, planeza 0,1µm, paralelismo 0,2µm, com certificado de calibração RBC, ref.: 157-904, fabricante Mitutoyo ou similar.	BR0304488	UN	1	R\$15.994,49
36	MICRÔMETRO EXTERNO, digital, com catraca, capacidade 0-25, resolução 0,0001mm, exatidão +/-0,5µm, estrutura com proteção térmica, pontas de medição em metal duro, com certificado calibração RBC, ref.: 293-100, fabricante Mitutoyo ou similar.	BR0322180	UN	1	R\$12.500,00



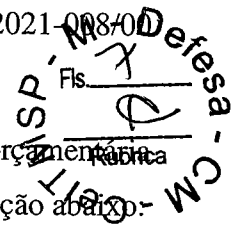
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/04/21 e encerramento em 17/01/22, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 181.305,22 (cento e oitenta e um reais e trezentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa de Governo: 6012

Ação Orçamentária: 14T7

Plano Orçamentário: 0004 – PNM

Ação Interna: U499DV001F0

Natureza de Despesa: 44905204

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no

art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

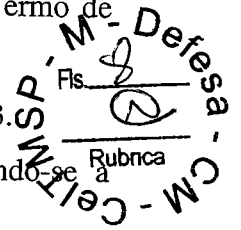
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



São Paulo, 19 de *abril* de 20*21*

Fernando Antonio de A.B. Lima

FERNANDO ANTONIO DE AVELAR
BRITTO LIMA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretor
Representante da CONTRATANTE

Deise Rietter Deretti

DEISE RIETTER DERETTI
Representante da CONTRATADA
CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA
Deise Rietter Deretti
Diretora Administrativa

SALVADOR RAMOS DA SILVA NETO
Capitão de Mar e Guerra (EN)
Diretor do CINA

Alessandro Nogueira
Testemunha da CONTRATANTE

Alessandro Nogueira
Engenheiro Mecânico
Chefe Depto. Gestão da Qual. Ind.
Carimbo

Julio Trevisan
Testemunha da CONTRATANTE

Julio Trevisan
Carimbo

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. The second part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.